

**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DIRETA SEM DISPUTA

Necessidade: Aquisição de fechaduras devido a alguns setores estarem com avarias comprometendo o trancamento das salas e a privacidade dos pacientes. Também há necessidade de aquisição de ferramentas de jardinagem para o controle das vegetações que crescem nos muros e anteparas externas, pois causam infiltrações e umidade.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o procedimento licitatório realizado restou fracassado, conforme apurado no processo administrativo nº 63059.000993/2024-40, e tendo em vista a necessidade de não interromper o fornecimento de bens/serviços essenciais para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Central da Marinha justifica-se a adoção do inciso III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES / ME No 67, de 8 de julho de 2021.

Referência: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME No 67, DE 8 DE JULHO DE 2021:
Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JEAN LINDEMBERG PORTO NOGUEIRA
Terceiro-Sargento (CI)
Sargenteante da Divisão de Serviços Gerais

Autorizo o processo por contratação direta.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RICARDO SILVA GUIMARÃES
Capitão de Mar e Guerra (MD)
Ordenador de Despesas